CONTRATO DE RATEIO

CORDENADORIA GERAL

CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2022 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95
Rua 17 de Julho Nº 221- 1ª Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email
consorcio.saude.cuite@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022.

Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CIMSC/PB.

O **MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto Santos Costa;

O **MUNICIPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICIPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Ribeiro de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviniano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Simone de Azevedo

Santos Casado;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sebastião Pinto Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçanã – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Uadir Antônio de Farias;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta –PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Antônio de Vasconcelos da Costa;

O **MUNICIPIO DE PICUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivam dos Anjos Leonardo;

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN n° 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÙBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CIMSC, que totalizarão o montante anual de R$ **6.215.600,76 (Seis milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos reais e setenta e seis centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2022, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	202.291,92
BARAÚNA	423.262,44
BARRA DE SANTA ROSA	552.366,96
CORONEL EZEQUIEL–RN	193.795,20
CUBATI	352.726,44
CUITÉ	833.099,64
DAMIÃO	277.674,84
FREI MARTINHO	281.283,96
JAÇANÃ – RN	303.822,36
NOVA FLORESTA	363.847,20
NOVA PALMEIRA	291.324,96
PEDRA LAVRADA	292.477,68
PICUÍ	729.252,12
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	467.572,80
SOLEDADE	275.444,16
SOSSEGO	375.358,08

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R$ **497.248,06 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	16.183,35

BARAÚNA	33.861,00
BARRA DE SANTA ROSA	44.189,36
CORONEL EZEQUIEL –RN	15.503,62
CUBATI	28.218,12
CUITÉ	66.647,97
DAMIÃO	22.213,99
FREI MARTINHO	22.502,72
JAÇANÃ – RN	24.305,79
NOVA FLORESTA	29.107,78
NOVA PALMEIRA	23.306,00
PEDRA LAVRADA	23.398,21
PICUÍ	58.340,17
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	37.405,82
SOLEDADE	22.035,53
SOSSEGO	30.028,65

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R$ **5.407.572,66 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	175.993,97
BARAÚNA	368.238,32
BARRA DE SANTA ROSA	480.559,26
CORONEL EZEQUIEL –RN	168.601,82
CUBATI	306.872,00
CUITÉ	724.796,69
DAMIÃO	241.577,11
FREI MARTINHO	244.717,05
JAÇANÃ – RN	264.325,45
NOVA FLORESTA	316.547,06
NOVA PALMEIRA	253.452,72
PEDRA LAVRADA	254.455,58
PICUÍ	634.449,34
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	406.788,34
SOLEDADE	239.636,42
SOSSEGO	326.561,53

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R$ **310.780,04** (**trezentos e dez mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos)** na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	10.114,60
BARAÚNA	21.163,12
BARRA DE SANTA ROSA	27.618,35
CORONEL EZEQUIEL -RN	9.689,76
CUBATI	17.636,32
CUITÉ	41.654,98
DAMIÃO	13.883,74
FREI MARTINHO	14.064,20
JAÇANÃ – RN	15.191,12
NOVA FLORESTA	18.192,36
NOVA PALMEIRA	14.566,25
PEDRA LAVRADA	14.623,88
PICUÍ	36.462,61
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	23.378,64
SOLEDADE	13.772,21
SOSSEGO	18.767,90

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Sub-Cláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

Sub-Cláusula Quinta – Os valores poderão ser modificados durante a execução orçamentária, por acréscimo de alguma especialidade requerida pelos municípios consorciados, o que resultará no aumento dos repasses e sua proporcionalidade das cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor.

Sossego – PB, 21 de dezembro de 2021.

Humberto Santos Costa
Prefeito de Algodão de Jandaíra

Manasses Gomes Dantas
Prefeito de Baraúna

Jovino Pereira Nepomuceno Neto
Prefeito de Barra de Santa Rosa

Claudio Marques de Macedo
Prefeito de Coronel Ezequiel

José Ribeiro de Oliveira
Prefeito de Cubati

Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Cuité

Simone de Azevedo Santos Casado
Prefeita de Damião

Sebastião Pinto Dantas
Prefeito de Frei Martinho

Uadir Antônio de Farias
Prefeito de Jaçanã

Jarson Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta

Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira

José Antônio de Vasconcelos da Costa
Prefeito de Pedra Lavrada

Olivânio Dantas Remígio
Prefeito de Picuí

Erivam dos Anjos Leonardo
Prefeito de São Vicente do Seridó

Geraldo Moura Ramos
Prefeito de Soledade

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20211229035533**
Título	CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2022 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021
Tipo da matéria	CONTRATO DE RATEIO
Setor	CORDENADORIA GERAL
Data/hora publicação	29/12/2021 10:54
Data/hora autorização	29/12/2021 10:54
Data de circulação	30/12/2021
Diário Oficial	Edição nº 00396, data 30/12/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB no dia 30/12/2021 — Edição 00396. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211229035533&link=CPIMSC. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 07:28

ESTADO DA PARAÍBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAÚ E SERIDÓ PARAIBANO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211229035533**, intitulada **CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2022 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano/PB.

Publicação: 29/12/2021 10:54 | **Autorização:** 29/12/2021 10:54 | **Circulação:** 30/12/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00396, 30/12/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: CORDENADORIA GERAL

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> CONTRATO DE RATEIO N° 0001/2022 - 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211229035533&link=CPIMSC. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 07:28